



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.457, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS  
ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO  
DE SANTANA.**

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Educação Financeira nas escolas públicas do município de Santana.

**Art. 2º** A Semana instituída no art. 1.º desta Lei será realizada anualmente na segunda semana do mês de novembro e contará com a participação de diversas instituições e pessoas físicas que promovam ações e iniciativas de educação financeira em Santana.

**Art. 3º** A Semana Municipal de Educação Financeira contará com a realização de palestras, cursos, oficinas e campanhas de divulgação.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal **ROSELINA MATOS**, em Santana, 07 de fevereiro de 2023.

  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana